



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

**Processo:** 2024/2Q51F - FMS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VEÍCULO FORD TRANSIT REVES 21L, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

**VI - razão da escolha do contratado;**

**VII - justificativa de preço;**

**VIII - autorização da autoridade competente.**

### 1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Processo de Inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, como na contratação de profissionais ou empresas com notória especialização, ou em situações em que somente um fornecedor específico pode atender às necessidades da administração. No entanto, a contratação direta por inexigibilidade não exime o órgão público de justificar e estimar adequadamente o preço contratado, e, neste contexto, a revisão periódica do valor estimado é uma boa prática.

A revisão da estimativa de preços em processos de inexigibilidade é importante para garantir que os valores praticados no mercado continuem razoáveis e compatíveis com a realidade econômica. Isso se alinha aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e economicidade, visando prevenir contratações com valores superfaturados ou fora de padrões de mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## 2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Inexigibilidade de Licitação, o presente Termo encontra fundamentação legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

*Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição,  
em especial nos casos de:*

[...]

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

Com isso, em que pese, poder ser dispensada licitação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

## 4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratada para a revisão é a empresa **VIAFOR VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.791.890/0003-92, com sede na Avenida José Maria Vivacqua Santos, 1250, Vitória – ES.

A empresa VIAFOR VEICULOS LTDA é a concessionária mais próxima do município de Vargem Alta, autorizada da fabricante FORD para realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site <https://www.ford.com.br/localize-umaconcessionaria/#/search/8XCM+RH%20Vargem%20Alta,%20ES,%20Brasil/>, possuindo a concessionária exclusividade na prestação dos serviços.

Portanto, razão da escolha da empresa, uma vez que se trata da autorizada da rede da fabricante mais próxima à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

A referida solicitação tem por justificativa:

Considerando que o município de Vargem Alta, adquiriu um veículo novo da marca FORD modelo FORD TRANSIT REVES 21L - DIESEL S10, Placa SGD 4J01.

Considerando, que o referido veículo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica; e que necessita de realizar a 2<sup>a</sup> revisão obrigatória programada, se fazendo necessária para manutenção da garantia técnica disponibilizada pela fabricante/autorizada.

Considerando, que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Considerando que o veículo em questão neste processo é utilizado para transporte de pacientes e usuários do Sistema Municipal de Saúde em atendimento médico ambulatorial e hospitalar, é fundamental garantir que ele esteja em boas condições de uso e que seja submetido a revisões periódicas para evitar falhas mecânicas e outros problemas que possam comprometer a segurança dos ocupantes e a qualidade dos serviços prestados.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, da Lei nº. 14.133/21**, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto.

A aquisição de um serviço ou produto na Administração Pública pode caracterizar caso de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº. 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto.

Para o presente processo, não há como praticar a ampla concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas **oficinas de suas concessionárias autorizadas**, onde, no Estado do Espírito Santo, há apenas três empresas autorizadas do fabricante do veículo em questão, conforme pesquisa realizada no mercado local e no site do próprio fabricante.

No caso em tela, podemos citar Marçal Justen Filho ensina que:

*“admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

*distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta”.*

No caso, entende-se que a questão geográfica da concessionária autorizada apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo essencial que a prestação dos serviços seja feita o mais perto possível da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta para execução do objeto contratado de forma rápida e eficiente.

É necessário considerar, que o deslocamento do veículo para locais distantes importa consumo de combustível e tempo, além da incidência de pagamento de diárias. Entende-se se tratar de uma questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, é medida que vai ao encontro do custo-benefício, que, por sua vez, se reúne com o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento ao interesse público.

## 5. DOS VALORES OBTIDOS

A empresa apresentou sua proposta num valor total de **R\$ 3.799,32 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme cotação de preço anexa aos autos do processo, especialmente diante da necessidade da empresa ser credenciada e do atestado de exclusividade que foi apresentado.

Em análise aos autos do processo, observamos que os valores pleiteados para regular contratação se encontram dentro daqueles de mercado, comprovados por meio de notas fiscais: de Serviço nº 20142; 20144 e 19887 de peças nº 31182; 21185 e 30700. Obedecendo os princípios que regem para a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública, tal como determina o art. 23 da Lei de Licitações.

### PEÇAS:

Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Elemento Filtro de Ar	Und	01	143,72	143,72
02	Elemento filtro de combustível	Und	01	388,27	388,27
03	Jogo de Pastilha de Freio Traseiro	Jogo	01	280,00	280,00
04	Óleo Lubrificante de motor	Litro	11	53,00	583,00
05	Chicote da Pastilha de Freio	Und	01	169,99	169,99
06	Filtro de Óleo do Motor	Und	01	89,37	89,37
07	Filtro de Ar da Cabine	Und	01	153,97	153,97
08	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro	Jogo	01	491,00	491,00
TOTAL R\$					R\$ 2.299,32

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900/ 99968-8191



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## SERVIÇOS:

Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Serviços de Mecânico / Revisão veicular	Serviço	01	1.500,00	1.500,00
TOTAL R\$					R\$ 1.500,00

- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.799,32 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).**

## 6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada ao fornecedor a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Edital que serviu para nortear o processo.

### Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso: fl.187

### Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Comprovante de Situação Cadastral

## 7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 12 de novembro de 2024.

**VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI**  
**Agente de Contratação**

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900/ 99968-8191



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## 8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **VIAFOR VEICULOS LTDA**, no valor total de **R\$ 3.799,32 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**.

Vargem Alta – ES, 12 de novembro de 2024.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900/ 99968-8191

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES  
GLIC - SEMAD - PMVA  
assinado em 12/11/2024 15:05:45 -03:00

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 12/11/2024 15:07:55 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/11/2024 15:07:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-VN40PT>